

UN75
PARA ALÉM DE 2020

CONSTRUINDO
O NOSSO
FUTURO
JUNTOS

CONCURSO ESCOLAR

**E SE EU FOSSE
SECRETÁRIO[A] – GERAL
DA ONU ?**

Cria
Comunica
Transforma



REGULAMENTO

Mais informações em: www.dgae.mec.pt



UN75
PARA ALÉM DE 2020



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



Direção – Geral da
Administração Escolar



REGLAMENTO DO CONCURSO

Artigo 1.º (Âmbito/Objeto)

No âmbito da Comemoração dos 75 anos da fundação da Organização das Nações Unidas (ONU), o Ministério da Educação encontra-se a promover um conjunto de iniciativas visando destacar o papel da ONU na prevenção de conflitos, usando a diplomacia, os bons ofícios e a mediação.

O concurso escolar “**E se eu fosse Secretário(a)-Geral das Nações Unidas?**” constitui-se como uma dessas iniciativas, pretendendo reforçar junto da população escolar o papel /missão da ONU e, dessa forma, contribuir para a construção de conhecimento e desenvolvimento de competências dos alunos.

A necessidade de incentivar o bom uso da língua portuguesa pelos alunos do ensino básico e secundário e a de assumir as artes visuais como uma área do conhecimento fundamental para o desenvolvimento global e integrado dos alunos, em consonância com as diferentes Áreas de Competências do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)*, constituem finalidades deste concurso, orientado para duas categorias que promovem o gosto e a fruição pela comunicação escrita e pela comunicação visual e plástica.

O concurso escolar “**E se eu fosse Secretário(a)-Geral das Nações Unidas?**” decorre entre o dia 30 de outubro de 2020, data oficial de abertura, e o dia 17 de dezembro de 2020, data de divulgação dos resultados. Cabe à DGAE a sua organização, encontrando-se disponível no seu portal toda a informação, em: www.dgae.mec.pt

Artigo 2.º (Objetivos)

O concurso escolar rege-se pelos seguintes objetivos:

- Contribuir para o desenvolvimento de uma atitude crítica e criativa de toda a comunidade escolar;
- Valorizar as vivências e as experiências de cada aluno;
- Fomentar o gosto pela comunicação escrita em língua portuguesa;
- Promover o desenvolvimento da sensibilidade estética e artística;
- Estimular o gosto pelo património cultural veiculado através da língua e das artes.



Artigo 3.º
(Destinatários)

O concurso escolar é dirigido aos alunos de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, da rede de escolas portuguesas no estrangeiro (EPE).

O aluno menor de idade deverá entregar ao professor coordenador, em cada EPE, uma autorização escrita do encarregado de educação relativa à sua participação no concurso escolar e à possibilidade de divulgação da sua identidade (anexo 1).

Caso o aluno seja maior de idade, será o próprio a autorizar por escrito a possibilidade de divulgação da sua identidade.

Podem participar no concurso escolar todos os alunos que se encontrem matriculados nas EPE, no presente ano letivo, e com idade máxima de 20 anos, concluídos até 31 de dezembro do ano civil em que se realiza a iniciativa.

Artigo 4.º
(Condições gerais de participação)

Cada escola poderá participar, no máximo, com **três trabalhos por ciclo de ensino**.

São definidos quatro escalões:

- Alunos do 1.º ciclo do EB;
- Alunos do 2.º ciclo do EB;
- Alunos do 3.º ciclo do EB;
- Alunos do Ensino Secundário.

Na elaboração dos trabalhos, os alunos devem cumprir as seguintes regras:

- Textos: máximo de 500 palavras, letra *Trebuchet* 11, espaçamento 1,5;
- Vídeos: duração máxima de 3 minutos;
- Fotografias: tamanho máximo do ficheiro JPEG - 7 MB.



Artigo 5.º **(Tema e natureza dos trabalhos)**

São aceites trabalhos originais no domínio da produção escrita, nas modalidades de textos em prosa ou em poesia (entrevistas à comunidade, texto argumentativo, apreciação crítica...), em conformidade com os conteúdos dos anos escolares.

No domínio das artes visuais são aceites desenho, fotografia, vídeo e multimédia, estes produzidos em língua portuguesa.

Os trabalhos dos alunos a concurso devem incidir sobre o tema: **“E Se eu fosse Secretário(a)-Geral das Nações Unidas?”**, refletindo e dando resposta a uma ou mais questões, relativas ao desenvolvimento do cargo (exemplos: **O que faria? Qual seria o meu 1.º projeto? / Qual seria a minha equipa? / Quais seriam as minhas principais áreas de atuação? / Quais seriam os meus desafios do mandato?**).

Os trabalhos de produção escrita e/ou de artes visuais são realizados com inteira autonomia, podendo os alunos escolher **uma das tipologias textuais** ou **um dos domínios** das artes visuais, com modelos e estruturas diferentes entre si.

Artigo 6.º **(Fases do Concurso Escolar e Prazos)**

A entrega/envio dos trabalhos deverá ser efetuada em formato digital, através do seguinte endereço eletrónico: sg.onu75@dgae.mec.pt e em suporte de papel, via CTT, para o endereço da DGAE, Av. 24 de Julho 142, 1399-024 Lisboa, até às 18H00 de Portugal Continental, do dia 7 de dezembro de 2020.

Fases e prazos do concurso escolar:

1.ª Fase - Divulgação da iniciativa às Escolas Portuguesas no Estrangeiro (EPE) - 30 de outubro de 2020.

2.ª Fase - Inscrição - até 6 de novembro de 2020.

- Nesta fase, as EPE preenchem o formulário para inscrição, através de um *link* enviado pela DGAE. A inscrição é realizada por categorias e por ciclos de ensino (1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário).
- Será publicada a lista com as escolas inscritas, no portal da DGAE, no dia 11 de novembro de 2020.

3.ª Fase - Implementação e operacionalização do concurso escolar, nas EPE - **de 30 de outubro até 7 de dezembro de 2020.**

- As EPE responsabilizam-se por implementar e operacionalizar os objetivos do concurso escolar na produção dos trabalhos e por constituir dois júris para a fase de seleção prévia, um para cada categoria (produção escrita e outro para as artes visuais), a quem cabe, nesta fase, selecionar os trabalhos a concurso.

4.ª Fase - Submissão dos trabalhos - **até ao dia 7 de dezembro.**

- Os trabalhos apurados na 3.ª fase são submetidos via correio eletrónico sg.onu75@dgae.mec.pt e em suporte de papel, via CTT, até às 18H00 de Portugal Continental, para o endereço da Direção-Geral da Administração Escolar.

5.ª Fase - Seleção final dos trabalhos submetidos à DGAE, **de 9 a 15 de dezembro de 2020.**

- Os júris das diferentes categorias reúnem-se para seleção dos trabalhos e posterior divulgação dos vencedores.

Artigo 7.º

(Critérios de apreciação)

Constituem critérios de apreciação dos trabalhos apresentados, no domínio da produção escrita: **a.** o respeito pela tipologia textual utilizada; **b.** a correção linguística, **c.** a adequação ao tema, **d.** a aplicação de mecanismos de coesão textual, de acordo com os documentos curriculares de referência, no âmbito da disciplina de Língua Portuguesa/Português, em articulação com as temáticas da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e com o trabalho desenvolvido no âmbito dos Domínios de Autonomia Curricular.

Constituem critérios de desvalorização todos os trabalhos que não respeitem o tema e que ultrapassem a extensão do número de palavras previsto (500).

Constituem critérios de apreciação dos trabalhos apresentados, no domínio das artes visuais, a originalidade, a criatividade, o domínio da técnica utilizada, a qualidade gráfica e a adequação ao propósito previsto, em articulação com as temáticas da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e Domínios de Autonomia Curricular.



Artigo 8.º **(Composição do Júri)**

O júri deve ser presidido por um convidado de reconhecido mérito cultural e deve ser sempre em número ímpar.

O júri final de apreciação e seleção dos trabalhos de **produção escrita** é composto por:

- a) Um representante da DGAE, a designar;
- b) Um representante da DGEstE, a designar;
- c) Um convidado de reconhecido mérito, no âmbito da Literatura.

O júri final de apreciação e seleção dos trabalhos de **artes visuais** é composto por:

- a) Um representante da DGAE, a designar;
- b) Um representante da DGEstE, a designar;
- c) Um convidado de reconhecido mérito, no âmbito das artes visuais.

Artigo 9.º **(Divulgação dos resultados)**

A informação referente aos resultados do concurso escolar será divulgada no portal da DGAE e será comunicada pela DGAE às EPE, no dia **17 de dezembro de 2020.**

Artigo 10.º **(Direitos de Autor)**

Os trabalhos apresentados a concurso devem salvaguardar os direitos de autor.

Todos os participantes garantem que não violam qualquer direito de terceiros na criação dos trabalhos a concurso, nomeadamente, através da utilização de texto, fotografias, diapositivos, ilustrações e desenhos de carácter artístico ou técnico.

Esta Direção-Geral reserva a si o direito de reprodução e difusão dos trabalhos apresentados a concurso.



No caso de fotografias e/ou vídeos com pessoas, os participantes garantem ter autorização das mesmas para a sua publicação e exposição e garantem que os direitos de imagem dos intervenientes não serão violados com a apresentação do trabalho a concurso e com a sua consequente divulgação.

A DGAE compromete-se a referenciar a autoria do trabalho, sempre que este seja divulgado (salvo se indicar por escrito não querer ser identificado).

Artigo 11.º

(Tratamento de Dados Pessoais)

Nos termos e para os efeitos do presente concurso escolar, a DGAE procederá ao tratamento dos dados pessoais dos participantes, de acordo com os termos e condições da legislação aplicável, designadamente de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Os dados pessoais são usados com a finalidade de gestão da participação e promoção do concurso escolar, de acordo com o respetivo regulamento (anexos 2 e 3).

Artigo 12.º

(Prémios)

Os prémios a atribuir no âmbito do presente concurso escolar serão divulgados oportunamente.

Artigo 13.º

(Disposições finais)

A participação neste concurso escolar implica a plena aceitação de todos os seus artigos.

Cabe aos estabelecimentos de ensino a responsabilidade por toda a informação disponibilizada para efeitos da candidatura dos trabalhos.

Os estabelecimentos de ensino comprometem-se a disponibilizar informação complementar, para efeitos da candidatura, se solicitada pelo júri do concurso escolar.

Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, sobre a elegibilidade ou sobre o procedimento de avaliação das candidaturas são esclarecidas através do seguinte endereço eletrónico: sg.onu75@dgae.mec.pt

Nos aspetos não previstos no presente Regulamento aplica-se o Código de Procedimento Administrativo.

FIM



Anexos



ANEXO 1

Autorização para participação no concurso escolar “E SE EU FOSSE SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS?” (quando o aluno for menor de idade)

Eu _____, na qualidade de encarregado/a de educação do/a menor de idade _____

_____, declaro que autorizo o(a) meu/minha educando(a) a participar no concurso escolar “E SE EU FOSSE SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS?”, promovido pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

_____, _____, _____ de 2020

(assinatura)

ANEXO 2



(Tratamento de Dados Pessoais)

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) solicita que preste, por este meio, o seu EXPRESSO CONSENTIMENTO para o tratamento dos dados pessoais de que é titular e que tenha fornecido à DGAE, sendo esta Direção-Geral a entidade responsável pelo tratamento dos mesmos.

Os dados pessoais recolhidos por meio da documentação entregue com a candidatura ao concurso “E SE EU FOSSE SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS?”, consistem na identificação do seu nome, tendo o tratamento dos mesmos a finalidade da respetiva integração na base de dados do mencionado concurso escolar com vista à participação no mesmo, à divulgação das propostas admitidas e à divulgação dos resultados finais no *site* da DGAE (www.dgae.mec.pt), reservando-se, ainda, a DGAE o direito de reprodução e difusão dos trabalhos apresentados, através de diferentes meios julgados mais convenientes.

No âmbito da finalidade descrita, a DGAE solicita que dê a sua autorização à conservação, por parte da DGAE, dos seus dados pessoais, pelo período de tempo durante o qual a DGAE puder vir a utilizar o seu trabalho, de todas as formas e por quaisquer meios admissíveis na lei, findo o qual os seus dados pessoais serão irreversivelmente anonimizados ou eliminados de forma segura.

Mais se informa que poderá, a qualquer momento, alterar ou retirar o consentimento ora prestado, produzindo tal declaração efeitos para o futuro. Para retirar o seu consentimento basta enviar um *e-mail* para sg.onu75@dgae.mec.pt

A DGAE garante o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - bem como na demais legislação aplicável, obrigando-se a possibilitar o exercício, por parte do titular dos dados, do direito ao acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito bem como à sua retificação, ao direito ao apagamento e à portabilidade dos seus dados.

Caso exerça algum destes direitos, a DGAE procederá à sua análise.



Declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais

Eu, _____, declaro de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD), prestar o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais, contidos na documentação relativa à minha participação no concurso “E SE EU FOSSE SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS?” e para as finalidades acima descritas.

_____, _____, _____ de 2020

(assinatura)



ANEXO 3

Tratamento de dados Pessoais

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) solicita que preste, por este meio, o seu EXPRESSO CONSENTIMENTO para o tratamento dos dados pessoais de que é titular e que tenha fornecido à DGAE, sendo esta Direção-Geral a entidade responsável pelo tratamento dos mesmos.

Os dados pessoais recolhidos por meio da documentação entregue com a candidatura ao concurso “E SE EU FOSSE SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS?”, consistem na identificação do seu nome, tendo o tratamento dos mesmos a finalidade da respetiva integração na base de dados do mencionado concurso escolar com vista à participação no mesmo, à divulgação das propostas admitidas e à divulgação dos resultados finais no *site* da DGAE (www.dgae.mec.pt), reservando-se, ainda, a DGAE o direito de reprodução e difusão dos trabalhos apresentados através de diferentes meios julgados mais convenientes.

No âmbito da finalidade descrita, a DGAE solicita que dê a sua autorização à conservação, por parte da DGAE, dos seus dados pessoais, pelo período de tempo durante o qual a DGAE puder vir a utilizar o seu trabalho, de todas as formas e por quaisquer meios admissíveis na lei, findo o qual os seus dados pessoais serão irreversivelmente anonimizados ou eliminados de forma segura.

Mais se informa que poderá, a qualquer momento, alterar ou retirar o consentimento ora prestado, produzindo tal declaração efeitos para o futuro. Caso pretenda retirar o seu consentimento basta enviar um *e-mail* para sg.onu75@dgae.mec.pt

A DGAE garante o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - bem como na demais legislação aplicável, obrigando-se a possibilitar o exercício, por parte do titular dos dados, do direito ao acesso dos mesmo bem como à sua retificação, ao direito ao apagamento e à portabilidade dos seus dados.

Caso exerça algum destes direitos, a DGAE procederá à sua análise.



Declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais

(quando o aluno for menor de idade)

Eu, _____, na qualidade de encarregado/a de educação do/a menor de idade, _____,

declaro, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD), prestar o meu consentimento para o tratamento dos dados pessoais do meu educando, contidos na documentação relativa à minha participação no concurso escolar “E SE EU FOSSE SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS?” e para as finalidades acima descritas.

_____, _____, _____ de 2020

